



**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA  
PÚBLICA**

**COMANDO-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS  
MILITAR**

**BOLETIM Nº 47-2021**

**25 de novembro de 2021**

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
COMANDO-GERAL  
BOLETIM DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
Nº 47-2021**

Quartel em Florianópolis, 25 de novembro de 2021.

(QUINTA-FEIRA)

Publico para conhecimento das Unidades do Corpo de Bombeiros Militar e devida execução o seguinte:

**1ª PARTE – SERVIÇOS DIÁRIOS**

**ESCALA DE SERVIÇO**

**SUPERIOR AO QUARTEL DO COMANDO-GERAL**

| <i>Data</i> | <i>Horário</i> | <i>Dia da Semana</i> | <i>Nome</i>               |
|-------------|----------------|----------------------|---------------------------|
| 19/11/2021  | 8h – 8h        | Sexta-feira          | Cel BM ALEXANDRE DA SILVA |
| 20/11/2021  | 8h – 8h        | Sábado               | Ten Cel BM ALDRIN         |
| 21/11/2021  | 8h – 8h        | Domingo              | Ten Cel BM GODINHO        |
| 22/11/2021  | 8h – 8h        | Segunda-feira        | Ten Cel BM DAVI           |
| 23/11/2021  | 8h – 8h        | Terça-feira          | Cel BM ALEXANDRE VIEIRA   |
| 24/11/2021  | 8h – 8h        | Quarta-feira         | Cel BM CÉSAR              |
| 25/11/2021  | 8h – 8h        | Quinta-feira         | Cel BM ALEXANDRE DA SILVA |

**SUPERVISOR DAS UNIDADES OPERACIONAIS GRANDE FLORIANÓPOLIS**

| <i>Data</i> | <i>Horário</i> | <i>Dia da Semana</i> | <i>Nome</i>      |
|-------------|----------------|----------------------|------------------|
| 19/11/2021  | 8h – 8h        | Sexta-feira          | Cap BM HOFFMANN  |
| 20/11/2021  | 8h – 8h        | Sábado               | Cap BM DIOGO     |
| 21/11/2021  | 8h – 8h        | Domingo              | Cap BM GILVAN    |
| 22/11/2021  | 8h – 8h        | Segunda-feira        | Cap BM MICHEL    |
| 23/11/2021  | 8h – 8h        | Terça-feira          | Cap BM RODRIGUES |
| 24/11/2021  | 8h – 8h        | Quarta-feira         | Cap BM DEMARCHI  |
| 25/11/2021  | 8h – 8h        | Quinta-feira         | Cap BM DIOGO     |

**SUPERVISOR DA DIRETORIA DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO**

| <i>Data</i> | <i>Horário</i> | <i>Dia da Semana</i> | <i>Nome</i>      |
|-------------|----------------|----------------------|------------------|
| 19/11/2021  | 8h – 20h       | Sexta-feira          | Ten Cel BM VIDAL |
| 20/11/2021  | 8h – 8h        | Sábado               | Cap BM CESÁRIO   |
| 21/11/2021  | 8h – 8h        | Domingo              | Maj BM FREGAPANI |
| 22/11/2021  | 8h – 20h       | Segunda-feira        | Cap BM SANINO    |
| 23/11/2021  | 8h – 20h       | Terça-feira          | Ten Cel BM VIDAL |
| 24/11/2021  | 8h – 20h       | Quarta-feira         | Cap BM CESÁRIO   |

| <b>Data</b> | <b>Horário</b> | <b>Dia da Semana</b> | <b>Nome</b>  |
|-------------|----------------|----------------------|--------------|
| 25/11/2021  | 8h – 20h       | Quinta-feira         | Cap BM OSCAR |

**GUARDA AO QUARTEL DO COMANDO-GERAL DO CBMSC**

| <b>Data</b> | <b>Horário</b> | <b>Dia da Semana</b> | <b>Nome</b>                |
|-------------|----------------|----------------------|----------------------------|
| 19/11/2021  | 8h – 8h        | Sexta-feira          | 2º Sgt BM CTISP CAPISTRANO |
| 20/11/2021  | 8h – 8h        | Sábado               | 3º Sgt BM CTISP OLÍRIO     |
| 21/11/2021  | 8h – 8h        | Domingo              | 3º Sgt BM CTISP CORTES     |
| 21/11/2021  | 8h – 8h        | Domingo              | 3º Sgt BM RAMOS            |
| 22/11/2021  | 8h – 8h        | Segunda-feira        | 3º Sgt BM CTISP AURÉLIO    |
| 23/11/2021  | 8h – 8h        | Terça-feira          | 2º Sgt BM CTISP CAPISTRANO |
| 24/11/2021  | 8h – 8h        | Quarta-feira         | 3º Sgt BM CTISP OLÍRIO     |
| 25/11/2021  | 8h – 8h        | Quinta-feira         | 3º Sgt BM RAMOS            |
| 25/11/2021  | 8h – 8h        | Quinta-feira         | 3º Sgt BM CORTES           |

**2ª PARTE – INSTRUÇÃO**

Sem alteração.

**3ª PARTE – ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS****I – ALTERAÇÕES DE OFICIAIS****DISPENSA DE SERVIÇO**

Na solicitação contida na Nota S/N-21-DP, do 1º Ten BM Mtcl 929143-1-02 ANDRÉ PEREIRA CANEVER, a qual solicita a possibilidade de concessão de 4 (quatro) dias para compensação em banco de horas, a contar do dia 9/11/2021, dou o seguinte despacho:

1. autorizo;
2. insira-se no SIGRH;
3. publique-se em BCBM; e
4. archive-se

Florianópolis, 19 de novembro de 2021.

Tenente-Coronel BM ALDRIN SILVA DE SOUZA  
Subdiretor de Pessoal CBMSC (NB Nº 1167-21-DP – SGP<sub>e</sub> CBMSC 25588/2021)

**FUNÇÕES DIVERSAS**

A partir do dia 22/11/2021, passa a responder pelo Controle Interno do CBMSC, o Maj BM Mtcl 362476-5-02 GUILHERME VIRÍSSIMO DA SERRA COSTA, enquanto durar o afastamento de gozo de LE do Cel BM Mtcl 921527-1 GUSTAVO EUSTÁQUIO DE MACEDO CAMPOS.

Florianópolis, 22 de novembro de 2021.

Major BM GUILHERME VIRÍSSIMO DA SERRA COSTA  
Respondendo pela Controladoria Interna CBMSC (NB Nº 3-21-CONIN - SGP<sub>e</sub> CBMSC 25742/2021)

**MOVIMENTAÇÃO**

Com base na LC Nº 724/2018, e no Decreto nº 1.158/2008 combinado a Portaria nº 207/GEPES/DIAF/SSP/2017 e por ordem do Sr Cel BM CHARLES ALEXANDRE VIEIRA, Comandante-Geral do CBMSC, transiro SEM ÔNUS para o Estado de Santa Catarina, o Bombeiro Militar abaixo relacionado:

Cap BM Mtcl 929603-4-02 MARCOS REBELLO HOFFMANN da DIE - Florianópolis para a DP - Florianópolis - por interesse próprio, conforme Processo SGPe CBMSC 25359/2021. Sem trânsito, sendo a contar de 16/11/2021, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

Coronel BM ALEXANDRE VIEIRA

Diretor de Pessoal CBMSC (NB Nº 1145-21-DP: Movimentação Sem Ônus)

Com base na LC Nº 724/2018, e no Decreto nº 1.158/2008 combinado a Portaria nº 207/GEPES/DIAF/SSP/2017 e por ordem do Sr Cel BM CHARLES ALEXANDRE VIEIRA, Comandante-Geral do CBMSC, transiro COM ÔNUS para o Estado de Santa Catarina, o Bombeiro Militar abaixo relacionado:

Cap BM Mtcl 928134-7-02 BRUNO LAZARIN KOCH do 6º BBM - Chapecó para o CmdoG - Florianópolis - por necessidade do serviço e a fim de reforçar o efetivo da OBM destino, conforme Processo SGPE/CBMSC 25762/2021. Concedo 4 (quatro) dias de trânsito, sendo a contar de 25 de novembro de 2021, devendo apresentar-se no destino no dia 29 de novembro de 2021, munido de suas alterações.

Coronel BM ALEXANDRE VIEIRA

Diretor de Pessoal CBMSC (NB Nº 1157-21-DP: Movimentação Com Ônus)

**SERVIÇO DE SAÚDE**

Compareceu a Formação Sanitária da 1º RPM no dia 1º/11/2021, o 2º Ten BM Mtcl 927753-6-02 GREISON ROCHA BITENCOURT, da CPP/DP/CBMSC (Florianópolis/SC), no qual recebeu o seguinte parecer médico: Incapaz temporariamente para o serviço de BM, necessita de 60 (sessenta) dias para o seu tratamento a contar de 4/11/2021. Assina: GLAUCO TINOCO ANACHE, 1º Ten Med PM Mtcl 933881-0 CREMESC: 9762. (NB Nº 1167-21-DP – SGPe CBMSC 24949/2021)

**II – ALTERAÇÕES DE SUBTENENTES E SARGENTOS****MOVIMENTAÇÃO**

I. Com base na LC Nº 724/2018, e no Decreto nº 1.158/2008 combinado a Portaria nº 207/GEPES/DIAF/SSP/2017 e por ordem do Sr Cel BM CHARLES ALEXANDRE VIEIRA, Comandante-Geral do CBMSC, transiro os Bombeiros Militares relacionados no arquivo em anexo;

II. Os Bombeiros Militares citados serão movimentados por necessidade de serviço e conclusão do Curso de Formação de Sargento BM 2021. Concedo 3 (três) dias de trânsito, sendo a contar de 26 de novembro de 2021, devendo apresentar-se no destino no dia 29 de novembro de 2021, munidos de suas alterações.

III. A CVC/DP deverá adotar as medidas administrativas necessárias ao pagamento de ajuda de custos, conforme legislação vigente.

| GRAD   | MTCL     | NOME                            | OBM DE ORIGEM | MUNICÍPIO DE ORIGEM | OBM DESTINO | DE           | MUNICÍPIO DE DESTINO | ÔNUS |
|--------|----------|---------------------------------|---------------|---------------------|-------------|--------------|----------------------|------|
| 3º Sgt | 663793-0 | ADRIANO BRUGNEROTTO             | CEBM          | FLORIANÓPOLIS       | 8º BBM      |              | ORLEANS              | SIM  |
| 3º Sgt | 927733-1 | ALESSANDRO ESPINDOLA ESCOBAR    | CEBM          | FLORIANÓPOLIS       | 6º BBM      |              | CHAPECÓ              | SIM  |
| 3º Sgt | 930133-0 | ALEXSANDER DAVI CARNET POLIPPO  | CEBM          | FLORIANÓPOLIS       | 4º BBM      |              | ARARANGUÁ            | SIM  |
| 3º Sgt | 929643-3 | ANA PAULA SOUZA DE FREITAS      | CEBM          | FLORIANÓPOLIS       | 4º BBM      |              | CRICIÚMA             | SIM  |
| 3º Sgt | 921172-1 | ANDERSON MARTINS CARDOSO        | CEBM          | FLORIANÓPOLIS       |             | DEFESA CIVIL | TUBARÃO              | SIM  |
| 3º Sgt | 929878-9 | ANDRENO POLTRONIERI             | CEBM          | FLORIANÓPOLIS       | 6º BBM      |              | SÃO CARLOS           | SIM  |
| 3º Sgt | 926705-0 | ANTONIO MARCOS DE GOIS          | CEBM          | FLORIANÓPOLIS       | 9º BBM      |              | CANOINHAS            | SIM  |
| 3º Sgt | 930584-0 | BRUNA DE PAULA SCHAFFHAUSER     | CEBM          | FLORIANÓPOLIS       | 9º BBM      |              | CANOINHAS            | SIM  |
| 3º Sgt | 932291-4 | BRUNO AFONSO SAMPAIO            | CEBM          | FLORIANÓPOLIS       | 9º BBM      |              | MAFRA                | SIM  |
| 3º Sgt | 927113-9 | DAVI DE SOUZA                   | CEBM          | FLORIANÓPOLIS       | 8º BBM      |              | TUBARÃO              | SIM  |
| 3º Sgt | 931763-5 | DELEON DEMONER CAULY Figueiredo | CEBM          | FLORIANÓPOLIS       |             | CORREGEDORIA | FLORIANÓPOLIS        | NÃO  |
| 3º Sgt | 927149-0 | DIEGO DA ROSA SILVA             | CEBM          | FLORIANÓPOLIS       | 4º BBM      |              | IÇARA                | SIM  |

|        |          |                                   |      |               |              |                        |     |
|--------|----------|-----------------------------------|------|---------------|--------------|------------------------|-----|
| 3º Sgt | 929303-5 | DIEGO RODRIGO WESCHENFELDER       | CEBM | FLORIANÓPOLIS | 12º BBM      | MARAVILHA              | SIM |
| 3º Sgt | 929232-2 | DIOGO MEDEIROS LEITE              | CEBM | FLORIANÓPOLIS | 1º BBM       | FLORIANÓPOLIS          | NÃO |
| 3º Sgt | 927202-0 | EDESIO CRISTOFOLINI               | CEBM | FLORIANÓPOLIS | 3º BBM       | TIMBÓ                  | SIM |
| 3º Sgt | 929083-4 | ELDON PIONORIO SOUSA              | CEBM | FLORIANÓPOLIS | 13º BBM      | TIJUCAS                | SIM |
| 3º Sgt | 922662-1 | EMERSON ARTNER LEANDRO            | CEBM | FLORIANÓPOLIS | 7º BBM       | NAVEGANTES             | SIM |
| 3º Sgt | 930106-2 | FLAVIANA RODRIGUES PALHANO        | CEBM | FLORIANÓPOLIS | 5º BBM       | OTACÍLIO COSTA         | SIM |
| 3º Sgt | 929092-3 | GLACIANO GALENDE                  | CEBM | FLORIANÓPOLIS | 3º BBM       | BLUMENAU               | SIM |
| 3º Sgt | 929264-0 | GUILHERME GUTTERRES SANTANA       | CEBM | FLORIANÓPOLIS | 4º BBM       | IÇARA                  | SIM |
| 3º Sgt | 931821-6 | HELIO CAPELLA ROCHA               | CEBM | FLORIANÓPOLIS | 4º BBM       | ARARANGUÁ              | SIM |
| 3º Sgt | 930183-6 | HENRIQUE FIGUEIREDO DUARTE        | CEBM | FLORIANÓPOLIS | 4º BBM       | URUSSANGA              | SIM |
| 3º Sgt | 927184-8 | JACKSON DIRCEU LAURINDO           | CEBM | FLORIANÓPOLIS | 13º BBM      | PORTO BELO             | SIM |
| 3º Sgt | 927748-0 | JOSE DIOGO FERREIRA ROQUE HASS    | CEBM | FLORIANÓPOLIS | 13º BBM      | TIJUCAS                | SIM |
| 3º Sgt | 921191-8 | JOSE EDUARDO DOS SANTOS LIMA      | CEBM | FLORIANÓPOLIS | DLF          | FLORIANÓPOLIS          | NÃO |
| 3º Sgt | 930620-0 | JOSE HEIDEN JUNIOR                | CEBM | FLORIANÓPOLIS | 9º BBM       | MONTE CASTELO          | SIM |
| 3º Sgt | 929615-8 | LEANDRO DAVID SILVEIRA            | CEBM | FLORIANÓPOLIS | 10º BBM      | BIGUAÇU                | SIM |
| 3º Sgt | 929128-8 | LENICIO JOSÉ MENDES               | CEBM | FLORIANÓPOLIS | 13º BBM      | BOMBINHAS              | SIM |
| 3º Sgt | 931218-8 | LENO CLAUDINEI DAL BOSCO CARLESSO | CEBM | FLORIANÓPOLIS | 11º BBM      | CATANDUVAS             | SIM |
| 3º Sgt | 930108-9 | LEONARDO PACHECO BECK             | CEBM | FLORIANÓPOLIS | 10º BBM      | PALHOÇA                | SIM |
| 3º Sgt | 926402-7 | LUIS EDUARDO LEITE                | CEBM | FLORIANÓPOLIS | 13º BBM      | BALNEÁRIO CAMBORIÚ     | SIM |
| 3º Sgt | 925945-7 | MARCOS GOULART CAMILO             | CEBM | FLORIANÓPOLIS | 8º BBM       | TUBARÃO                | SIM |
| 3º Sgt | 929632-8 | MARCOS PAULO SENS                 | CEBM | FLORIANÓPOLIS | 5º BBM       | URUBICI                | SIM |
| 3º Sgt | 931807-0 | MARIO HENRIQUE WAGENMACKER        | CEBM | FLORIANÓPOLIS | 7º BBM       | BALNEÁRIO BARRA DO SUL | SIM |
| 3º Sgt | 931805-4 | MAURICIO GHISOLFI DA SILVA        | CEBM | FLORIANÓPOLIS | 10º BBM      | SÃO JOSÉ               | NÃO |
| 3º Sgt | 931813-5 | MAX LORIVALDO MARQUES             | CEBM | FLORIANÓPOLIS | 10º BBM      | PALHOÇA                | SIM |
| 3º Sgt | 927119-8 | NILTON LUCIANO FILHO              | CEBM | FLORIANÓPOLIS | 4º BBM       | CRICIÚMA               | SIM |
| 3º Sgt | 931798-8 | ORLY FENDRICH JUNIOR              | CEBM | FLORIANÓPOLIS | 7º BBM       | JOINVILLE              | SIM |
| 3º Sgt | 924006-3 | PAULO CESAR DA SILVA              | CEBM | FLORIANÓPOLIS | 1º BBM       | FLORIANÓPOLIS          | NÃO |
| 3º Sgt | 927121-0 | PAULO RODRIGO DE OLIVEIRA         | CEBM | FLORIANÓPOLIS | 4º BBM       | URUSSANGA              | SIM |
| 3º Sgt | 923831-0 | PAULO SERGIO BAPTISTA DOS SANTOS  | CEBM | FLORIANÓPOLIS | 7º BBM       | ITAPOÁ                 | SIM |
| 3º Sgt | 929147-4 | PEDRO VICENTE MOLIM               | CEBM | FLORIANÓPOLIS | 2º BBM       | CURITIBANOS            | SIM |
| 3º Sgt | 929642-5 | RAFAEL MEDEIROS MARTINS           | CEBM | FLORIANÓPOLIS | 8º BBM       | TUBARÃO                | SIM |
| 3º Sgt | 932273-6 | RANGEL MEDEIROS MARTINS           | CEBM | FLORIANÓPOLIS | 8º BBM       | TUBARÃO                | SIM |
| 3º Sgt | 930589-0 | REGINALDO DE OLIVEIRA             | CEBM | FLORIANÓPOLIS | 14º BBM      | XANXERÊ                | SIM |
| 3º Sgt | 931732-5 | RONALD ADRIANO DA SILVA           | CEBM | FLORIANÓPOLIS | 4º BBM       | ARARANGUÁ              | SIM |
| 3º Sgt | 929655-7 | SANDRO ALIANO DE PAULA            | CEBM | FLORIANÓPOLIS | 7º BBM       | GARUVA                 | SIM |
| 3º Sgt | 930581-5 | THAYSE GABRIELA DOS SANTOS        | CEBM | FLORIANÓPOLIS | 10º BBM      | GOVERNADOR C. RAMOS    | SIM |
| 3º Sgt | 930099-6 | THIAGO BETTIO                     | CEBM | FLORIANÓPOLIS | 12º BBM      | CUNHA PORÃ             | SIM |
| 3º Sgt | 927741-2 | TIAGO BRANCO LARRE                | CEBM | FLORIANÓPOLIS | 13º BBM      | CAMBORIÚ               | SIM |
| 3º Sgt | 930124-0 | TIAGO FERNANDES                   | CEBM | FLORIANÓPOLIS | 1º BBM       | FLORIANÓPOLIS          | NÃO |
| 3º Sgt | 929238-1 | TIAGO FRANCISCO SURECKI           | CEBM | FLORIANÓPOLIS | 9º BBM       | MAFRA                  | SIM |
| 3º Sgt | 928137-1 | TIAGO RODRIGERI                   | CEBM | FLORIANÓPOLIS | 6º BBM       | PALMITOS               | SIM |
| 3º Sgt | 921293-0 | VALDEMAR LOREGA DUARTE FILHO      | CEBM | FLORIANÓPOLIS | DEFESA CIVIL | CURITIBANOS            | SIM |
| 3º Sgt | 929070-2 | VASCO ARTUR NASCIMENTO C. FILHO   | CEBM | FLORIANÓPOLIS | 4º BBM       | CRICIÚMA               | SIM |
| 3º Sgt | 926285-7 | ZAQUEU JOSIAS BOHONE              | CEBM | FLORIANÓPOLIS | 9º BBM       | MONTE CASTELO          | SIM |

**Coronel BM ALEXANDRE VIEIRA**

Diretor de Pessoal CBMSC (NB Nº 1159-21-DP: Movimentação CFS 2021)

Com base na LC Nº 724/2018, e no Decreto nº 1.158/2008 combinado a Portaria nº 207/GEPES/DIAF/SSP/2017 e por ordem do Sr Cel BM CHARLES ALEXANDRE VIEIRA, Comandante-Geral do CBMSC, transfiro SEM ÔNUS para o Estado de Santa Catarina, o Bombeiro Militar abaixo relacionado:

3º Sgt BM Mtcl 930095-3 EVANDRO HABLE do 4º/2º/1ª/9º BBM - Monte Castelo para o 2º/1ª/9º BBM - Mafra - por interesse próprio, conforme Processo SGPE/CBMSC 25647/2021. Sem trânsito, sendo a contar de 30 de novembro de 2021, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

3º Sgt BM Mtcl 929184-9 LEANDRO SCHNEIDER do 1º/1ª/9º BBM - Canoinhas para o 1º/3ª/9º BBM - Porto União - por interesse próprio, conforme Processo SGPE/CBMSC 25647/2021. Sem trânsito, sendo a contar de 30 de novembro de 2021, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

**Coronel BM ALEXANDRE VIEIRA**

Diretor de Pessoal CBMSC (NB Nº 1164-21-DP: Movimentação Sem Ônus)

**SERVIÇO DE SAÚDE**

A 17/11/2021, compareceu à Formação Sanitária da 1ª RPM, o 1º Sgt BM Mtcl 918479-1 MARCOS LUIZ - da DLF, e obteve o seguinte parecer médico: "Incapaz temporariamente para o serviço BM, necessita de 3 (três) dias para seu tratamento a contar de 10/11/2021." Assina: GLAUCO TINOCO ANACHE 1º Ten Med. PM Mtcl 933881-0 CREMESC 9762. (NB Nº 34-21-DLF de 18/11/2021 – SGPE

CBMSC 761/2021)

A 25/11/2021, compareceu à Formação Sanitária da 1ª RPM, o 3º Sgt BM Mtcl 920383-4 AURÉLIO DE SOUZA, do BCSv/QCG/CBMSC, e obteve o seguinte parecer médico: "Inspeção de saúde para fins de concessão de licença para tratamento de pessoa da família. Necessita dar assistência permanente a pessoa da família Esposa durante 2 (dois) dias, a contar de 22/11/2021." Assina: GLAUCO TINOCO ANACHE 1º Ten Med. PM Mtcl 933881-0 CREMESC 9762. (SGPe CBMSC 26047/2021)

### III – ALTERAÇÕES DE CABOS E SOLDADOS

#### DISPENSA DE SERVIÇO

Na solicitação contida no Ofício nº 959/2021/CmdoG, de 23/11/2021, do Sd BM Mtcl 691465-9 GABRIEL ELLER WILPERT, da Ajudância-Geral, o qual solicita 2 (dois) dias de dispensa do serviço, a contar de 25/11/2021, para desconto em férias, dou o seguinte despacho:

1. defiro;
2. comunique-se;
3. publique-se;
4. registre-se;
5. archive-se.

Florianópolis, 23 de novembro de 2021.

Tenente-Coronel BM EDUARDO HAROLDO DE LIMA  
Chefe de Gabinete e Ajudante-Geral do CBMSC (SGPe CBMSC 25894/2021)

#### MOVIMENTAÇÃO

Por ordem do Sr Cel BM CHARLES ALEXANDRE VIEIRA, Comandante-Geral do CBMSC, retifico parcialmente a Nota nº 1133-21-DP: Movimentação Sem Ônus, com a seguinte alteração (SEM EFEITO) na movimentação do Bombeiro Militar abaixo relacionado, mantendo as demais como foi divulgado anteriormente:

Sd BM Mtcl 932287-6 LUCAS BATISTA DE BATISTA do 1º/1ª/4º BBM - Criciúma para o 1º/3ª/4º BBM - Araranguá - por necessidade do serviço e a fim de reforçar o efetivo da OBM destino para Operação Veraneio 2021/2022, conforme Processo SGPe CBMSC 25078/2021. Sem trânsito, sendo a contar de 13 de novembro de 2021, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações. (SEM EFEITO)

Coronel BM ALEXANDRE VIEIRA  
Diretor de Pessoal CBMSC (Nota Nº 1150-21-DP: Retifica Parcialmente a Nota Nº 1133-21-DP: Movimentação Sem Ônus)

Com base na LC Nº 724/2018, e no Decreto nº 1.158/2008 combinado a Portaria nº 207/GEPES/DIAF/SSP/2017 e por ordem do Sr Cel BM CHARLES ALEXANDRE VIEIRA, Comandante-Geral do CBMSC, transfiro COM ÔNUS para o Estado de Santa Catarina, o Bombeiro Militar abaixo relacionado:

Sd BM Mtcl 932287-6 LUCAS BATISTA DE BATISTA do 1º/1ª/4º BBM - Criciúma para o 1º/1º/3ª/4º BBM - Balneário Arroio do Silva - por necessidade do serviço e a fim de reforçar o efetivo da OBM destino para Operação Veraneio 2021/2022, conforme Processo SGPe CBMSC 25453/2021. Sem trânsito, sendo a contar de 13 de novembro de 2021, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

Coronel BM ALEXANDRE VIEIRA  
Diretor de Pessoal CBMSC (Nota Nº 1151-21-DP: Movimentação Com Ônus)

Com base na LC Nº 724/2018, e no Decreto nº 1.158/2008 combinado a Portaria nº 207/GEPES/DIAF/SSP/2017 e por ordem do Sr Cel BM CHARLES ALEXANDRE VIEIRA, Comandante-Geral do CBMSC, transfiro COM ÔNUS para o Estado de Santa Catarina, o Bombeiro Militar abaixo relacionado:

Sd BM Mtcl 691858-1 LUCAS DA COSTA NIENCHOTTER do 1º/3ª/7º BBM - Barra Velha para a DLF - Florianópolis - por necessidade do serviço e a fim de reforçar o efetivo da OBM destino, conforme Processo SGPE/CBMSC 25655/2021. Sem trânsito, sendo a contar de 23 de novembro de 2021, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

Sd BM Mtcl 931770-8 ALEXANDRE ALVES MARTINS do 2º/3ª/6º BBM - Concórdia para a DP - Florianópolis - por necessidade do serviço e a fim de reforçar o efetivo da OBM destino, conforme Processo SGPE/CBMSC 25501/2021. Concedo 4 (quatro) dias de trânsito, sendo a contar de 25 de novembro de 2021, devendo apresentar-se no destino no dia 29 de novembro de 2021, munido de suas alterações.

Coronel BM ALEXANDRE VIEIRA

Diretor de Pessoal CBMSC (NB Nº 1157-21-DP: Movimentação Com Ônus)

Com base na LC Nº 724/2018, e no Decreto nº 1.158/2008 combinado a Portaria nº 207/GEPES/DIAF/SSP/2017 e por ordem do Sr Cel BM CHARLES ALEXANDRE VIEIRA, Comandante-Geral do CBMSC, transfiro SEM ÔNUS para o Estado de Santa Catarina, o Bombeiro Militar abaixo relacionado:

Cb BM Mtcl 927095-7 MOISÉS KLUSKA do 4º/2º/1ª/9º BBM - Monte Castelo para o 1º/1ª/9º BBM - Canoinhas - por interesse próprio, conforme Processo SGPE/CBMSC 25647/2021. Sem trânsito, sendo a contar de 30 de novembro de 2021, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

Sd BM Mtcl 931892-5 CRISTIAN RAFAEL FAGUNDES do 1º/1ª/9º BBM - Canoinhas para o 1º/3ª/9º BBM - Porto União - por interesse próprio, conforme Processo SGPE/CBMSC 25647/2021. Sem trânsito, sendo a contar de 30 de novembro de 2021, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

Sd BM Mtcl 931862-3 RICHARD KOWALSKI do 1º/1ª/9º BBM - Canoinhas para o 1º/3ª/9º BBM - Porto União - por interesse próprio, conforme Processo SGPE/CBMSC 25647/2021. Sem trânsito, sendo a contar de 30 de novembro de 2021, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

Coronel BM ALEXANDRE VIEIRA

Diretor de Pessoal CBMSC (NB Nº 1164-21-DP: Movimentação Sem Ônus)

### **SERVIÇO DE SAÚDE**

Compareceu a Formação Sanitária da 1ª RPM no dia 18/11/2021, o Sd BM Mtcl 691652-0 GIULIANO FURTADO DE FARIAS, da DiSIEP/DP/CBMSC (Florianópolis/SC), no qual recebeu o seguinte parecer médico: Incapaz temporariamente para o serviço de BM, necessita de 8 (oito) dias para o seu tratamento a contar de 4/11/2021. Assina: GLAUCO TINOCO ANACHE, 1º Ten Med PM Mtcl 933881-0 CREMESC: 9762. (NB Nº 1167-21-DP – SGPe CBMSC 25538/2021).

## **IV – COMISSÃO DE PROMOÇÃO DE PRAÇAS**

### **DESPACHO**

#### **DESPACHO DECISÓRIO**

Referência: SGPe CBMSC/27909/2020

Processo originário do PAAB Nº 04-2020, no qual o 3º Sgt Mtcl 922800-4 REINALDO BARBOSA SABINO, do Quadro de Praças Bombeiro Complementar, requer a promoção por Ato de Bravura à graduação de 2º Sargento do QPBM.

Considerando que, à vista dos elementos constantes do processo e dos argumentos apresentados pelo requerente, decido:

a) CONCORDO, com a decisão colegiada dos membros da Comissão de Promoção de Praças exarada na Ata de Reunião Ordinária nº 004, de 8 de novembro de 2021, inserida sob o SGPE sob o nº CBMSC/25007/2021, a qual opina por unanimidade de votos pelo deferimento do pleito do 3º Sgt Mtcl 922800-4 REINALDO BARBOSA SABINO pertencente ao Quadro de Praças Bombeiro Militar Complementar, por preencher integralmente aos requisitos para a promoção por Ato

de Bravura. Dessa forma, promovo o requerente por ato de bravura à graduação de 2º Sargento BM, com migração para o Quadro de Praças Bombeiro Militar.

b) Publique-se o presente despacho no Boletim do Corpo de Bombeiros Militar, informe-se à organização bombeiro militar do interessado para as providências que decorrem deste despacho, e arquive-se.

Florianópolis, 10 de novembro de 2021.

Coronel BM CHARLES ALEXANDRE VIEIRA  
Comandante-Geral do CBMSC

### **DESPACHO DECISÓRIO**

Referência: SGPe CBMSC/19733/2020

Processo originário do PAAB Nº 05-2020, no qual os militares: 3º Sgt BM Mtcl 923158-7 UITAJUCI DIAS DA COSTA (10ºBBM), Cb BM Mtcl 927775-7 GABRIELA KASSANDRA LUIZ COLOSSI (10º BBM) e o Cb BM Mtcl 929248-9 ERNANI ACHILES GENOL NETO (1º BBM), requerem promoção por Ato de Bravura.

Considerando que, à vista dos elementos constantes do processo e dos argumentos apresentados pelos requerentes, decido:

a) CONCORDO, com a decisão colegiada dos membros da Comissão de Promoção de Praças exarada na Ata de Reunião Ordinária nº 004, de 8 de novembro de 2021, inserida sob o SGPE sob o nº CBMSC/25007/2021, a qual opina por unanimidade de votos pelo deferimento do pleito dos seguintes militares : 3º Sgt BM Mtcl 923158-7 UITAJUCI DIAS DA COSTA (10º BBM), Cb BM Mtcl 927775-7 GABRIELA KASSANDRA LUIZ COLOSSI (10º BBM) e o Cb BM Mtcl 929248-9 ERNANI ACHILES GENOL NETO (1º BBM), por preencherem integralmente aos requisitos para a promoção por Ato de Bravura. Dessa forma, promovo o 3º Sgt BM Mtcl 923158-7 UITAJUCI DIAS DA COSTA pertencente ao Quadro de Praças Bombeiro Militar Complementar, à graduação de 2º Sargento BM, com migração para o Quadro de Praças Bombeiro Militar e os militares: Cb BM Mtcl 927775-7 GABRIELA KASSANDRA LUIZ COLOSSI (10º BBM) e o Cb BM Mtcl 929248-9 ERNANI ACHILES GENOL NETO (1º BBM) à graduação de 3º Sargento do Quadro de praças Bombeiro Militar.

b) Publique-se o presente despacho no Boletim do Corpo de Bombeiros Militar, informe-se à organização bombeiro militar do interessado para as providências que decorrem deste despacho, e arquive-se.

Florianópolis, 10 de novembro de 2021.

Coronel BM CHARLES ALEXANDRE VIEIRA  
Comandante-Geral do CBMSC

### **DESPACHO DECISÓRIO**

Referência: SGPe: CBMSC/19922/2021; SGPe: CBMSC/19920/2021; SGPe: CBMSC/19925/2021; SGPe: DC/2742/2021; SGPe: DC/2743/2021

Processo originário dos recursos de Reconsideração de Ato firmados pelos seguintes militares: 3º Sgt BM Mtcl 924006-3 PAULO CÉSAR DA SILVA; 3º Sgt BM Mtcl 921191-8 JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS LIMA; 3º Sgt BM Mtcl 923831-0 PAULO SÉRGIO BAPTISTA DOS SANTOS; 3º Sgt BM Mtcl 921172-1 ANDERSON MARTINS CARDOSO e 3º Sgt BM Mtcl 921293-0 VALDEMAR LOREGA DUARTE FILHO, os quais requerem a inclusão no Quadro de Acesso para a promoção à graduação de 2º Sargento BM a contar de 25 de novembro de 2021.

Considerando que, à vista dos elementos constantes dos processos e dos argumentos apresentados pelos requerentes, decido:

a) CONCORDO, com a decisão colegiada dos membros da Comissão de Promoção de Praças exarada na Ata de Reunião Ordinária nº 004, de 8 de novembro de 2021, inserida sob o SGPE sob o nº CBMSC/25007/2021, a qual opina por maioria dos votos pelo DEFERIMENTO dos pleitos, desde que concluam com aproveitamento o Curso de Formação de Sargentos, com formatura prevista para a data de 25 de novembro de 2021. Desta forma, promovo os requerentes à graduação de 2º Sargento BM a contar de 25 de novembro de 2021.

b) Publique-se o presente despacho no Boletim do Corpo de Bombeiros Militar, informe-se à organização bombeiro militar do interessado para as providências que decorrem deste despacho, e



arquite-se.

Florianópolis, 10 de novembro de 2021.

Coronel BM CHARLES ALEXANDRE VIEIRA  
Comandante-Geral do CBMSC

**DESPACHO DECISÓRIO**

Referência: SGPe CBMSC/15130/2021

Processo originário do requerimento firmado pela Sd BM Mtcl 379807-0 MAYELA YOVANNA SEQUEIRA WERLANG, a qual requer o indeferimento do processo sob o SGPe CBMSC 14861/2021 uma vez que atinge diretamente a requerente para o próximo curso de formação de Cabos (Edital 006/2021/DP/CBMSC), em que serão disponibilizadas 27 vagas pelo critério de antiguidade na graduação e a requerente é a 27ª soldado de 1ª classe mais antiga.

Considerando que, à vista dos elementos constantes do processo e dos argumentos apresentados pela requerente, decido:

a) CONCORDO, com a decisão colegiada dos membros da Comissão de Promoção de Praças exarada na Ata de Reunião Ordinária nº 004, de 8 de novembro de 2021, inserida sob o SGPE sob o nº CBMSC/25007/2021, a qual opina pelo INDEFERIMENTO do pleito da Sd BM Mtcl 379807-0 MAYELA YOVANNA SEQUEIRA WERLANG. Dessa forma, entende-se que a análise perdeu o objeto, pelo fato da militar ter entrado no quantitativo de vagas pelo Edital dos 30% - Antiguidade para o referido Curso de Formação de Cabos.

b) Publique-se o presente despacho no Boletim do Corpo de Bombeiros Militar, informe-se à organização bombeiro militar do interessado para as providências que decorrem deste despacho, e arquive-se.

Florianópolis, 10 de novembro de 2021.

Coronel BM CHARLES ALEXANDRE VIEIRA  
Comandante-Geral do CBMSC

**DESPACHO DECISÓRIO**

Referência: SGPe CBMSC/ 22341/2021

Processo originário do requerimento firmado pelo Sd BM Mtcl 929620-4 DANIEL FRANCISCO FREITAS, o qual requer a correção da antiguidade no Almanaque publicado em 11/08/2021.

Considerando que, à vista dos elementos constantes do processo e dos argumentos apresentados pelo requerente, decido:

a) CONCORDO, com a decisão colegiada dos membros da Comissão de Promoção de Praças exarada na Ata de Reunião Ordinária nº 004, de 8 de novembro de 2021, inserida sob o SGPE sob o nº CBMSC/25007/2021, a qual opina pelo INDEFERIMENTO do pleito do Sd BM Mtcl 929620-4 DANIEL FRANCISCO FREITAS. Dessa forma, mantenho o entendimento da Assessoria Jurídica do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina, levando como primeiro critério a data da última promoção, sendo assim, não haverá alteração de antiguidade no almanaque de Soldados BM.

b) Publique-se o presente despacho no Boletim do Corpo de Bombeiros Militar, informe-se à organização bombeiro militar do interessado para as providências que decorrem deste despacho, e arquive-se.

Florianópolis, 10 de novembro de 2021.

Coronel BM CHARLES ALEXANDRE VIEIRA  
Comandante-Geral do CBMSC

**DESPACHO DECISÓRIO**

Referência: SGPe CBMSC/22559/2021

Processo originário do requerimento firmado pelo 3º Sgt BM Mtcl 925279-7 ANDERSON LUIZ DOS SANTOS, o qual requer a promoção por ressarcimento de preterição a contar de 13 de junho de 2018.

Considerando que, à vista dos elementos constantes do processo e dos argumentos apresentados pelo requerente, decido:

a) CONCORDO, com a decisão colegiada dos membros da Comissão de Promoção de Praças exarada na Ata de Reunião Ordinária nº 004, de 8 de novembro de 2021, inserida sob o SGPE sob o nº CBMSC/25007/2021, a qual opina pelo INDEFERIMENTO do pleito do 3º Sgt BM Mtcl 925279-7 ANDERSON LUIZ DOS SANTOS. Dessa forma, não promovo o requente em ressarcimento de preterição a contar de 13 de junho de 2018, visto que o mesmo não estava concorrendo a promoção durante o Curso de Formação de Cabo, o qual finalizou em 11 de maio de 2018.

b) Publique-se o presente despacho no Boletim do Corpo de Bombeiros Militar, informe-se à organização bombeiro militar do interessado para as providências que decorrem deste despacho, e arquite-se.

Florianópolis, 10 de novembro de 2021.

Coronel BM CHARLES ALEXANDRE VIEIRA  
Comandante-Geral do CBMSC

### **DESPACHO DECISÓRIO**

Referência: SGPe CBMSC/21434/2021

Na solicitação de instauração de PAAB, encaminhada pelo Tenente Coronel BM CHRISTIANO CARDOSO, Comandante do 10º BBM, referente a ocorrência atendida pelos militares: 1º Sgt BM Mtcl 918478-3 VILSON OLÍMPIO DE ESPÍNDOLA e o 3º Sgt BM Mtcl 923207-9 EVANDRO DILMAR BOTELHO, datada de 30 de junho de 2021 em Palhoça-SC;

Considerando que, à vista dos elementos constantes do processo e dos argumentos apresentados pelo requerente, decido:

a) CONCORDO, com a decisão colegiada dos membros da Comissão de Promoção de Praças exarada na Ata de Reunião Ordinária nº 004, de 8 de novembro de 2021, inserida sob o SGPE sob o nº CBMSC/25007/2021, a qual por UNANIMIDADE dos votos foi FAVORÁVEL ao pedido de instauração do PAAB envolvendo o 1º Sgt BM Mtcl 918478-3 VILSON OLÍMPIO DE ESPÍNDOLA e o 3º Sgt BM Mtcl 923207-9 EVANDRO DILMAR BOTELHO, conforme prevê o Art. 4º, do Ato do Corpo de Bombeiros Militar nº 3, de 15 de dezembro de 2020.

b) Publique-se o presente despacho no Boletim do Corpo de Bombeiros Militar, informe-se à organização bombeiro militar dos interessados para as providências que decorrem deste despacho, e arquite-se.

Florianópolis, 11 de novembro de 2021.

Coronel BM MARCOS AURÉLIO BARCELOS  
Subcomandante-Geral e Presidente da CPP/CBMSC

### **DESPACHO DECISÓRIO**

Referência: SGPe CBMSC/22070/2021

Na solicitação de instauração de PAAB, encaminhada pelo Tenente Coronel BM PAULO DINIZ ARRUDA NUNES, Comandante do 5º BBM, referente a ocorrência atendida pelos militares: 3º Sgt BM Mtcl 929141-5 ÉDER MADRUGA, Sd BM Mtcl 395302-5 OZAIR HOFFMANN DA CRUZ JÚNIOR e o Sd BM Mtcl 932366-0 GUILHERME PEREIRA GALLI, datada de 10 de setembro de 2021, na cidade de Lages-SC;

Considerando que, à vista dos elementos constantes do processo e dos argumentos apresentados pelos requerentes, decido:

a) CONCORDO, com a decisão colegiada dos membros da Comissão de Promoção de Praças exarada na Ata de Reunião Ordinária nº 004, de 8 de novembro de 2021, inserida sob o SGPE sob o nº CBMSC/25007/2021, a qual por UNANIMIDADE dos votos foi DESFAVORÁVEL ao pedido de instauração do PAAB envolvendo o 3º Sgt BM Mtcl 929141-5 ÉDER MADRUGA, o Sd BM Mtcl 395302-5 OZAIR HOFFMANN DA CRUZ JÚNIOR e o Sd BM Mtcl 932366-0 GUILHERME PEREIRA GALLI, conforme prevê o Art. 4º, do Ato do Corpo de Bombeiros Militar nº 3, de 15 de dezembro de 2020.

b) Publique-se o presente despacho no Boletim do Corpo de Bombeiros Militar, informe-se à organização bombeiro militar dos interessados para as providências que decorrem deste despacho, e archive-se.

Florianópolis, 11 de novembro de 2021.

Coronel BM MARCOS AURÉLIO BARCELOS  
Subcomandante-Geral e Presidente da CPP/CBMSC

## V – DIRETORIA DE PESSOAL

### **AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO**

No processo de averbação de tempo de serviço prestado junto a Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras-SC, da Sd BM Mtcl 933529-3 LAIS REGINA DOS PASSOS, servindo atualmente no 3º/2ª/7º BBM, dou o seguinte despacho:

Defiro o pedido, devendo-se proceder à averbação de 1360 (mil trezentos e sessenta) dias, correspondente à 3 (três) anos, 8 (oito) meses e 25 (vinte e cinco) dias com incidência na aposentadoria, em registro do tempo de serviço prestado junto à Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras-SC, nos termos do que preceitua o inciso I e § 1º do art. 143 da Lei nº 6.218/83 c/c § 1º do art. 2º da Lei Complementar nº 36/91, de acordo com as informações prestadas pelo CEM, haja vista o requerente preencher os requisitos estampados no § 2º do art. 43 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, c/c o art. 5º do Decreto nº 1.905, de 13 de dezembro de 2000.

1. comunique-se;
2. publique-se;
3. registre-se;
4. archive-se.

Florianópolis, 19 de novembro de 2021.

Coronel BM ALEXANDRE VIEIRA  
Diretor de Pessoal (SGPe CBMSC 25098/2021)

No processo de averbação de tempo de serviço privado (INSS) do 3º Sgt BM Mtcl 930138-0 THIAGO GAMBA DA SILVA, servindo atualmente no 2º/3ª/2º BBM – Fraiburgo, dou o seguinte despacho:

Defiro o pedido, devendo-se proceder à averbação de 1643 (mil seiscentos e quarenta e três) dias, correspondente à 4 (quatro) anos, 6 (seis) meses e 3 (três) dias, de acordo com as informações prestadas pelo CEM, haja vista o requerente preencher os requisitos estampados no § 2º do art. 43 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, c/c o art. 5º do Decreto nº 1.905, de 13 de dezembro de 2000.

1. comunique-se;
2. publique-se;
3. registre-se;
4. archive-se.

Florianópolis, 19 de novembro de 2021.

Coronel BM ALEXANDRE VIEIRA  
Diretor de Pessoal (SGPe CBMSC 25099/2021)

No processo de averbação de tempo de serviço privado (INSS) do Cb BM Mtcl 929136-9 MAURÍCIO BORGES SILVANO, servindo atualmente na 2ª/8º BBM - Imituba, dou o seguinte despacho:

Defiro o pedido, devendo-se proceder à averbação de 510 (quinhentos e dez) dias, correspondente à 1 (um) ano, 4 (quatro) meses e 25 (vinte e cinco) dias, de acordo com as informações prestadas pelo CEM, haja vista o requerente preencher os requisitos estampados no §

2º do art. 43 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, c/c o art. 5º do Decreto nº 1.905, de 13 de dezembro de 2000.

1. comunique-se;
2. publique-se;
3. registre-se;
4. archive-se.

Florianópolis, 19 de novembro de 2021.

Coronel BM ALEXANDRE VIEIRA  
Diretor de Pessoal (SGPe CBMSC 24777/2021)

No processo de averbação de tempo de serviço privado (INSS) do 3º Sgt BM Mtcl 930159-3 THIAGO WALTHER FICHER, servindo atualmente no 2º/2º/1ª/4º BBM - Siderópolis, dou o seguinte despacho:

Defiro o pedido, devendo-se proceder à averbação de 664 (seiscentos e sessenta e quatro) dias, correspondente à 1 (um) ano, 9 (nove) meses e 29 (vinte e nove) dias, de acordo com as informações prestadas pelo CEM, haja vista o requerente preencher os requisitos estampados no § 2º do art. 43 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, c/c o art. 5º do Decreto nº 1.905, de 13 de dezembro de 2000.

1. comunique-se;
2. publique-se;
3. registre-se;
4. archive-se.

Florianópolis, 19 de novembro de 2021.

Coronel BM ALEXANDRE VIEIRA  
Diretor de Pessoal (SGPe CBMSC 25149/2021)

No processo de averbação de tempo de serviço prestado junto a Prefeitura Municipal de Chapecó-SC, do Cb BM Mtcl 932247-7 LEONARDO PRUDENCIO, servindo atualmente no 14º BBM, dou o seguinte despacho:

Defiro o pedido, devendo-se proceder à averbação de 594 (quinhentos e noventa e quatro) dias, correspondente à 1 (um) ano, 7 (sete) meses e 19 (dezenove) dias com incidência na aposentadoria, em registro do tempo de serviço prestado junto à Prefeitura Municipal de Chapecó-SC, nos termos do que preceitua o inciso I e § 1º do art. 143 da Lei nº 6.218/83 c/c § 1º do art. 2º da Lei Complementar nº 36/91, de acordo com as informações prestadas pelo CEM, haja vista o requerente preencher os requisitos estampados no § 2º do art. 43 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, c/c o art. 5º do Decreto nº 1.905, de 13 de dezembro de 2000.

1. comunique-se;
2. publique-se;
3. registre-se;
4. archive-se.

Florianópolis, 19 de novembro de 2021.

Coronel BM ALEXANDRE VIEIRA  
Diretor de Pessoal (SGPe CBMSC 24755/2021)

No processo de averbação de tempo de serviço privado (INSS) do 3º Sgt BM Mtcl 930148-8 ADRIAN CRISTIAN AMORIM MACHADO, servindo atualmente no 1º/1º/1ª/13º BBM – Balneário Camboriú, dou o seguinte despacho:

Defiro o pedido, devendo-se proceder à averbação de 348 (trezentos e quarenta e oito) dias, correspondente à 0 (zero) ano, 11 (onze) meses e 18 (dezoito) dias, de acordo com as informações prestadas pelo CEM, haja vista o requerente preencher os requisitos estampados no § 2º do art. 43 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, c/c o art. 5º do Decreto nº 1.905, de 13 de dezembro de 2000.

1. comunique-se;

2. publique-se;
3. registre-se;
4. archive-se.

Florianópolis, 19 de novembro de 2021.

Coronel BM ALEXANDRE VIEIRA  
Diretor de Pessoal (SGPe CBMSC 25060/2021)

No processo de averbação de tempo de serviço privado (INSS) do 3º Sgt BM Mtcl 929280-2 RENATO GOMES JÚNIOR, servindo atualmente na 2ª/7ª BBM - Navegantes, dou o seguinte despacho:

Defiro o pedido, devendo-se proceder à averbação de 182 (cento e oitenta e dois) dias, correspondente à 0 (zero) ano, 06 (seis) meses e 2 (dois) dias, de acordo com as informações prestadas pelo CEM, haja vista o requerente preencher os requisitos estampados no § 2º do art. 43 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, c/c o art. 5º do Decreto nº 1.905, de 13 de dezembro de 2000.

1. comunique-se;
2. publique-se;
3. registre-se;
4. archive-se.

Florianópolis, 18 de novembro de 2021.

Coronel BM ALEXANDRE VIEIRA  
Diretor de Pessoal (SGPe CBMSC 25169/2021)

No processo de averbação de tempo de serviço privado (INSS) do 3º Sgt BM Mtcl 923171-4 RENATO DA SILVA, servindo atualmente no 1º PBM–São José, dou o seguinte despacho:

Retifico, devendo-se proceder à averbação de 995 (novecentos e noventa e cinco) dias, correspondente à 2 (dois) anos, 8 (oito) meses e 25 (vinte e cinco) dias, de acordo com as informações prestadas pelo CEM, haja vista o requerente preencher os requisitos estampados no § 2º do art. 43 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, c/c o art. 5º do Decreto nº 1.905, de 13 de dezembro de 2000.

Obs.: Foram suprimidos 7 (sete) dias, correspondente à 0 (zero) ano, 0 (zero) mês e 7 (sete) dias.

Deverá ser desconsiderado despacho exarado em processo de averbação anterior o tempo de 1002 (mil e dois) dias, correspondente à 2 (dois) anos, 9 (nove) meses e 2 (dois) dias, averbado em 18 de maio de 2006, mantendo-se como correto o despacho ora apresentado.

1. comunique-se;
2. publique-se;
3. registre-se;
4. archive-se.

Florianópolis, 17 de novembro de 2021.

Coronel BM ALEXANDRE VIEIRA  
Diretor de Pessoal (SGPe CBMSC 25394/2021)

No processo de averbação de tempo de serviço do Exército Brasileiro, do Cb BM Mtcl 929321-3 MARCELO DA ROCHA MINUSSI, servindo na Coordenadoria Regional de Defesa Civil de Santa Catarina, dou o seguinte despacho:

Defiro, devendo-se proceder a averbação de 306 (trezentos e seis) dias, correspondente à 0 (zero) ano, 10 (dez) meses e 6 (seis) dias, com incidência na aposentadoria em registro do tempo de serviço prestado junto ao Exército Brasileiro, nos termos do que preceitua o inciso I e caput do art. 143 da Lei nº 6.218/83 c/c § 1º do art. 2º da Lei Complementar nº 36/91.

1. comunique-se;
2. publique-se;
3. registre-se;

4. archive-se.

Florianópolis, 18 de novembro de 2021.

Coronel BM ALEXANDRE VIEIRA  
Diretor de Pessoal (SGPe DC 3483/2021)

No processo de averbação de tempo de serviço prestado à Secretaria de Estado da educação-SC, do Sd BM Mtcl 395652-0 DENY DELFINO OLIVEIRA, servindo atualmente na 1ª/7ª BBM, dou o seguinte despacho:

Defiro, devendo-se proceder a averbação de 1756 (mil setecentos e cinquenta e seis) dias, correspondente à 4 (quatro) anos 9 (nove) meses e 26 (vinte e seis) dias, com incidência na aposentadoria e licença especial em registro do tempo de serviço prestado junto à Secretaria de Estado da educação-SC, nos termos do que preceitua o inciso I e caput do art. 143 da Lei nº 6.218/83 c/c § 1º do art. 2º da Lei Complementar nº 36/91.

1. comunique-se;
2. publique-se;
3. registre-se;
4. archive-se.

Florianópolis, 16 de novembro de 2021.

Coronel BM ALEXANDRE VIEIRA  
Diretor de Pessoal (SGPe CBMSC 24559/2021)

## VI – ESTADO-MAIOR GERAL

### DIRETRIZ OPERACIONAL

#### **DIRETRIZ ADMINISTRATIVA Nº 12, Florianópolis, 16 de novembro de 2021.**

VIATURAS E EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE DO CBMSC

Identificação: Dtz Adm Nº 12-CmdoG

Classificação: Administrativa Permanente – OSTENSIVA

Assunto: Dispõe sobre as normas gerais de padronização para a aquisição e uso da frota de viaturas e equipamentos de transporte do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC).

Versão: Primeira (V1)

Comissão: Portaria Nº 304/CBMSC, de 22/06/2021

Ato Adm: Resolução Nº 44-CmdoG

#### 1 OBJETIVO E INFORMAÇÕES

a) Padronizar a aquisição e uso da frota de viaturas e equipamentos de transporte da Corporação visando à racionalização e melhor emprego dos recursos públicos carreados para a Corporação.

b) Comissão: Cap BM Marcelo dos Santos RODRIGUES, 1º Ten BM ROBERTO ROSA MACHADO, e Cb BM JEFFERSON MISAEL DOS ANJOS DE LIMA.

#### 2 REFERÊNCIAS

a) BRASIL. **Constituição** (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Art. 144, V, c/c art. 144, §7º. Brasília, DF:Senado Federal, 1988.

b) BRASIL. **Lei Federal nº 9.503** (1997) - Código de Trânsito Brasileiro.

c) SANTA CATARINA. **Lei Estadual nº 6.218** (1983). Estatuto dos Policiais-militares do Estado de Santa Catarina.

d) SANTA CATARINA. **Lei Estadual nº 7.541** (1988). Taxas Estaduais.

e) SANTA CATARINA. **Decreto Estadual nº 1.382** (2017). Procedimentos de Registro, Controle e Regularidade dos Veículos Oficiais e Equipamentos dos Órgãos da Administração Direta, dos Fundos e das Entidades Autárquicas e Fundacionais do Poder Executivo Estadual.

f) SANTA CATARINA. **Decreto Estadual nº 2.037** (2014). Procedimento Simplificado de Responsabilização pelo Pagamento de Multas de Trânsito e o Controle sobre os Autos de Infração Aplicados aos Veículos Oficiais Dos Órgãos e das Entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual.

g) SANTA CATARINA. **Decreto Estadual nº 3.421**, (2005). Veículos Oficiais de Propriedade do Estado de Santa Catarina, Locados e dá Outras Providências.

h) CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO. **Resolução CONTRAN Nº 710**, (2017). Regulamenta os Procedimentos para a Imposição da Penalidade de Multa à Pessoa Jurídica Proprietária do Veículo por não Identificação do Condutor Infrator .

i) CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO. **Resolução CETRAN/SC Nº 014** (2010). Dispõe sobre o Licenciamento de Veículos Oficiais Utilizados em Serviços de Urgência.

j) SANTA CATARINA. Manual de Viaturas e Equipamentos do CBMSC.

k) MARINHA DO BRASIL. **Norma nº 02 DPC** (2005). Normas da Autoridade Marítima para Embarcações Empregadas na Navegação Interior.

l) CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA. **Portaria CmdoG nº 333** (2020) Regular o uso do sistema GovCar pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

m) CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA. **Portaria CmdoG nº 337**, (2020) Regular o uso do Sistema de Controle de Viaturas.

n) CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA. **Portaria CmdoG nº 426** (2020) Definir os critérios para condução das viaturas de emergência e administrativa do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

o) SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL. **Instrução Normativa SRF Nº 162** (1998). Fixa prazo de vida útil e taxa de depreciação dos bens que relaciona.

### 3 DEFINIÇÕES DE TERMOS

a) Acessório: item ou sistema mecânico, vídeo, sonoro, elétrico, eletrônico ou eletromecânico, que complementa as partes, os sistemas e os equipamentos de viaturas ou simuladores, tais como: condicionador de ar, sistemas óticos, sistema de radiocomunicações, sistema de telefonia e outros.

b) Componente: item que, após sofrer um processo de avaliação ou apreciação, passa a fazer parte da configuração da viatura ou simulador.

c) Equipamento: conjunto essencial ao funcionamento correto de um determinado sistema da viatura ou do simulador, projetado e construído para testes e ensaios ou para produzir e transmitir trabalho ou energia (mecânica, hidráulica, elétrica, eletrônica, sonora, luminosa ou de outras formas), bem como para a manutenção e para manuseio dos mesmos.

d) Equipamento de transporte: conjunto de artefatos mecânicos movidos à explosão, ou instrumento relacionado que serve como meio principal ou auxiliar no serviço operacional de bombeiro. Reboques, semi-reboques, quadriciclos, tratores, mini escavadeiras e retroescavadeiras não se enquadram no conceito de veículo automotor. Assim como botes infláveis, motonáuticas, resgates, embarcações de alumínio, etc.

e) Matéria-prima: material ou insumo usado ou consumido na fabricação e manutenção de viaturas ou de simuladores.

f) Parte: subconjunto do veículo militar ou do simulador, completamente individualizado ou definido por um número e/ou especificação, tais como: estabilizador, motor, porta, para-brisa e outras.

g) Peça: item cuja utilização está imediatamente associada a partes ou a sistemas de viaturas ou simuladores, sendo, porém, completamente individualizado ou definido por seu NCM (Nomenclatura Comum do Mercosul).

h) Simuladores de viaturas: software e/ou equipamento que permite reproduzir virtualmente a operação de uma viatura e a realização do tiro das armas simulando as condições físicas presentes em um ambiente real, tais como velocidade, aceleração, assim como a percepção do terreno.

i) Sistema: conjunto de peças com função específica e essencial à operação de viaturas ou simuladores, tais como: hidráulico, lubrificação, refrigeração, pneumático, propulsão, guiagem, combustível, comunicação, elétrico, eletrônico, navegação, freios e outros.

j) Viatura (vtr): designação genérica dada ao produto final, item completo da indústria automotiva. Pode ser definida como sendo qualquer meio mecânico, terrestre, aéreo, aquático, de circulação independente, capaz de transportar pessoal e/ou carga. As viaturas dividem-se nas categorias de viaturas administrativas e de viaturas operacionais, que conforme a utilização que

venham a ter, sofrerão nova subdivisão, sendo classificadas conforme o Detran/SC: Categoria Oficial, Espécie/Tipo automóvel, bombeiro, ambulância.

k) Viatura administrativa: são destinadas precisamente às atividades meio, como transporte de pessoal, através de vtrs, semoventes, materiais, equipamentos, insumos e demais bens móveis do CBMSC.

l) Viatura de representação: são para uso de autoridades e pessoas autorizadas, podendo ser estas descaracterizadas ou não. São considerados veículos de representação, obrigatoriamente, descaracterizados: o veículo utilizado pelo Comandante-Geral, Subcomandante-Geral e Chefe do Estado-Maior Geral. Sendo preferencialmente descaracterizados: os veículos utilizados pelos Corregedor-Geral, Controlador Geral, Diretores, e da Agência Central de Inteligência. Os casos excepcionais serão analisados pelo Ch EMG, e submetidos à aprovação do CmtG do CBMSC.

m) Viatura operacional: são diretamente empregadas na missão fim da Corporação estabelecida na Lei Complementar nº. 724, de 18 de julho de 2018, que dispõe sobre a organização básica do CBMSC. São dotadas de equipamentos e/ou acessórios que possibilitam a sua utilização em condições especiais. As viaturas operacionais são classificadas, para fins de uso, nas seguintes categorias:

1. Viaturas operacionais emergenciais: São aquelas empregadas no atendimento às ocorrências relativas ao serviço operacional do CBMSC descrito em lei, nas quais o emprego imediato dos recursos seja fundamental para o alcance dos resultados, com vistas à proteção da vida, dos bens públicos e privados e do meio ambiente.

2. Viaturas operacionais não emergenciais: São aquelas de resposta às atividades relacionadas ao cumprimento das missões e destinações do CBMSC que não impliquem risco iminente de morte ou de danos ao patrimônio e ao meio ambiente, mas que estejam relacionadas à missão fim.

#### 4 EXECUÇÃO

##### 4.1 Da aquisição

a) A aquisição de viaturas e equipamentos ficará sempre condicionada às efetivas necessidades do serviço, à dotação orçamentária prévia correspondente e à observância da legislação vigente.

b) A renovação parcial ou total da frota poderá ser efetivada em razão da antieconomicidade decorrente de:

1. desgaste prematuro;
2. obsolescência;
3. sinistro com perda total; ou
4. manutenção, recuperação e/ou reforma economicamente inviável.

c) O órgão responsável para avaliar os veículos terrestres de acordo com o que foi acima estabelecido é o Centro de Viaturas e Equipamentos (CVE), subordinado à Divisão de Logística (DiL) da Diretoria de Logística e Finanças (DLF).

d) Os veículos terrestres, aéreos e aquáticos do CBMSC destinam-se ao cumprimento das missões legalmente atribuídas à Corporação e são classificados, para fins de uso nas seguintes categorias:

1. viaturas operacionais:
  - A) viaturas operacionais emergenciais; e
  - B) viaturas operacionais não emergenciais.

2. viaturas administrativas:
  - A) veículos de representação.

e) Tempo estimado para renovação: pode variar de acordo com o emprego, possível obsolescência, conveniência e possibilidade de substituição, logo, não será previamente determinado.

f) O aumento quantitativo da frota de viaturas administrativas deverá ser precedido de criação de nova unidade ou alteração do status da unidade. A colocação em uso de novas viaturas administrativas sem a implantação mencionada ensejará, necessariamente, a alienação de viaturas em igual número e código.

##### 4.2 Do uso

###### 4.2.1 Informações gerais:

- a) É proibido o uso de viaturas do CBMSC para transporte:



1. de oficiais ou praças a casas de diversões, supermercados, clubes, academias, mudanças, lazer, recreação, passeios, estabelecimentos diversos, exceto para fiscalizações relativas à Segurança Contra Incêndio (SCI) e atividades de ensino;

2. de familiares do Bombeiro Militar, de qualquer grau de parentesco, consanguíneo ou afim e das demais pessoas estranhas ao serviço público por qualquer itinerário. A exceção são para os familiares que trabalham no CBMSC;

3. aos sábados, domingos e feriados, exceto para eventual desempenho de encargos inerentes ao exercício da função pública;

4. não constitui descumprimento do disposto neste item a utilização de veículo oficial para transporte a estabelecimentos comerciais e congêneres sempre que seu usuário se encontrar no desempenho de função pública, bem como o transporte de pessoas estranhas ao CBMSC quando houver interesse público; e

5. as viaturas poderão ser utilizadas para o transporte a local de embarque e desembarque, em viagens a serviço.

b) O substituto de oficial ou praça terá direito a utilização da viatura reservada à função enquanto perdurar o afastamento do titular.

c) Os militares das OBM poderão conduzir quaisquer viaturas para testes, atividades de manutenção, deslocamentos interestaduais, desde que devidamente autorizados para tal, mediante publicação em Boletim da OBM.

d) O pernoite da viatura em local diverso da OBM em que a mesma está lotada deverá ser autorizada pelo comandante da OBM, ou pelo responsável pelas viaturas, quando delegado pelo Comandante.

e) O exercício da faculdade estabelecida nesta diretriz no sentido de permitir a guarda de viatura em local diverso das unidades de origem da viatura não exime o usuário da responsabilidade acerca de roubos, furtos e danos que possam ocorrer às viaturas.

f) As vtrs de representação são para uso de autoridades e pessoas autorizadas, podendo ser estas descaracterizadas ou não.

g) As viaturas descaracterizadas serão utilizadas como veículos de representação e em atividades específicas cuja padronização da frota gere prejuízos às operações envolvidas. São considerados veículos de representação, obrigatoriamente, descaracterizados: o veículo utilizado pelo Comandante-Geral, Subcomandante-Geral e Chefe do Estado-Maior Geral. Sendo preferencialmente descaracterizados: os veículos utilizados pelos Corregedor-Geral, Controlador Geral, Diretores, e da Agência Central de Inteligência. Os casos excepcionais serão analisados pelo Ch EMG, e submetidos à aprovação do CmtG do CBMSC.

#### 4.2.2 Código de Frota:

a) A exemplo da placa de identificação do veículo, o código de frota caracteriza a viatura BM, pressupondo sua utilização dentro da Corporação (se operacional ou administrativa). O código de frota é composto pelo prefixo de frota e número de frota, que juntos o compõem e são sequenciais. Ex: AEM-01. Não é permitido a reutilização de um código de frota para outro bem, dentro da Corporação. O prefixo é utilizado de acordo com o que a Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), Força Aérea Brasileira (FAB) e Capitania dos Portos (CP) da Marinha do Brasil (MB) preconizam. Ex: PR-1414, BI Acará, Jet Moçambique, etc.

b) A quantidade de anos de uso das vtrs e equipamentos de transporte padronizados por esta Diretriz tem base no uso das vtrs e equipamentos de transporte das ações cotidianas do CBMSC. Sobre os anos de uso e a depreciação, a Instrução Normativa SRF nº 162, de 31 de dezembro de 1998, em seu Anexo I, prevê outra temporalidade/percentual de depreciação menor do que o apresentado aqui.

c) A criação, modificação e extinção de prefixos de frota relativos a viaturas é prerrogativa do Comandante-Geral da Corporação o qual deliberará acerca de proposta apresentada pelo Subcomandante-Geral ou pelo Chefe do Estado-Maior Geral do CBMSC.

d) São prefixos de frota do código de frota em viaturas operacionais emergenciais:

1. ASU – Auto Socorro de Urgência;
2. ABTR – Auto Bomba Tanque Resgate;
3. ABS – Auto Bomba e Salvamento;
4. AT – Auto Tanque;
5. ACT – Auto Carreta Tanque;
6. AR – Auto Resgate;
7. AEM – Auto Escada Mecânica;

8. APC – Auto Posto de Comando;
9. AQE – Auto Quadriciclo de Emergência;
10. MA – Moto Aquática;
11. BI – Bote Inflável;
12. Resgate;
13. LA – Lancha de Alumínio;
14. Bicicleta;
15. Arcanjo – Helicóptero ou Avião; e
16. Hórus – RPA (Remotely Piloted Aircraft).

e) Descritivo dos prefixos de frota de viaturas operacionais emergenciais:

1. ASU – Auto Socorro de Urgência:

A) Requisitos: veículo terrestre de médio porte, tipo furgão, adaptado para o atendimento pré-hospitalar. No Certificado de Registro de Licenciamento de Veículo (CRLV) deverá constar no campo “espécie tipo” como especial (esp.)/ambulância. O veículo deve possuir potência mínima de 130 cv, torque mínimo de 313,8 Nm, diesel, câmbio automático ou manual, cor predominantemente vermelha (no padrão do Manual de Viaturas e Equipamentos), ar-condicionado, air bag duplo, direção hidráulica, freios ABS ou superior, sinalização visual e sonora e rádio móvel;

B) Os condutores enquadram-se no mínimo na categoria C; e

C) Tempo estimado de uso: 5 (cinco) anos ou 100.000 Km, o que ocorrer primeiro.

2. ABTR – Auto Bomba Tanque Resgate:

A) Requisitos: veículo terrestre de grande porte, tipo caminhão rígido, cabine simples alongada ou dupla e carroceria de característica própria, 4x2, diesel. O veículo deve possuir potência mínima de 250 cv, torque mínimo de 900 Nm, câmbio automático com tomada de força, cor predominantemente vermelha (no padrão do Manual de Viaturas e Equipamentos), ar-condicionado, direção hidráulica, freios ABS ou superior, sinalização visual e sonora e rádio móvel. Utilizado para combate a incêndio e resgates diversos, onde é necessário um veículo que transporte vários equipamentos. Dotada de bomba de incêndio acionada pelo motor de tração com vazão mínima de 500 gl/min, compartimentos para transporte de equipamentos e reservatório d’água, tanque externo, com capacidade de 4.000 a 5.000 litros. No CRLV deve constar no campo “espécie tipo” como especial (esp.) / caminhão / bombeiro;

B) Os condutores enquadram-se no mínimo na categoria C; e

C) Tempo estimado de uso: 15 (quinze) anos ou 200.000 Km o que ocorrer primeiro.

3. ABS – Auto Bomba e Salvamento:

A) Requisitos: veículo terrestre de médio porte, tipo caminhão rígido, cabine simples ou dupla e carroceria de característica própria, 4x2, diesel. O veículo deve possuir potência mínima de 250 cv, torque mínimo de 800 Nm, câmbio automático com tomada de força, cor predominantemente vermelha (no padrão do Manual de Viaturas e Equipamentos), ar-condicionado, direção hidráulica, freios ABS ou superior, sinalização visual e sonora e rádio móvel. Utilizado para locais de difícil acesso, onde é necessário um veículo de menor porte. Dotada de bomba de incêndio acionada pelo motor de tração, compartimentos para transporte de equipamentos e reservatório d’água com capacidade de 1.000 a 2.000 litros. No CRLV deve constar no campo “espécie tipo” como especial (esp.) / caminhão / bombeiro;

B) Os condutores enquadram-se no mínimo na categoria C; e

C) Tempo estimado de uso: 15 (quinze) anos ou 200.000 Km o que ocorrer primeiro.

4. AT– Auto Tanque e ACT – Auto Carreta Tanque:

A) Requisitos: veículo terrestre de grande porte, tipo carreta ou caminhão pipa, cabine simples ou estendida, 6x4, torque mínimo de 1300 Nm, diesel. O veículo deve ter potência mínima de 330 cv, câmbio automático com tomada de força, cor predominantemente vermelha (no padrão do Manual de Viaturas e Equipamentos), ar-condicionado, direção hidráulica, freios ABS ou superior, sinalização visual e sonora e rádio móvel. Utilizado para transporte de água e apoio às viaturas de combate a incêndio. Dotada de bomba de incêndio acionada por motor a parte com vazão mínima de 500 gl/min e reservatório d’água, tanque externo, com capacidade de aproximadamente 20.000 litros. Quando do tipo carreta, o tanque deverá receber outro prefixo de código de frota, ou seja, um RQ (reboque), pois possuem placas diferentes. No CRLV deve constar no campo “espécie tipo” como caminhão trator;

B) Os condutores enquadram-se no mínimo na categoria C para os ATs e no mínimo na categoria E para os ACTs; e

C) Tempo estimado de uso: 15 (quinze) anos ou 200.000 Km o que ocorrer primeiro.

5. AR – Auto Resgate:

A) Requisitos: veículo terrestre de médio porte, tipo caminhonete, cabine dupla (podendo ser cabine simples no caso de adaptações como a plataforma aérea), 4x4, diesel. O veículo deve ter potência mínima de 200 cv, torque mínimo de 421 Nm, câmbio automático com tomada de força, cor predominantemente vermelha (no padrão do Manual de Viaturas e Equipamentos), ar-condicionado, air bag duplo, direção hidráulica, freios ABS ou superior, sinalização visual e sonora e rádio móvel. Adaptado para resgates diversos, pode ser adaptado para combate a incêndio florestal e atendimento pré hospitalar em locais de difícil acesso. No CRLV deve constar no campo “espécie tipo” como caminhonete;

B) Os condutores enquadram-se no mínimo na categoria B; e

C) Tempo estimado de uso: 7 (sete) anos ou 200.000 Km o que ocorrer primeiro.

6. AEM – Auto Escada Mecânica:

A) Requisitos: veículo terrestre de grande porte, tipo caminhão, cabine simples, 6X4, diesel. O veículo deve ter potência mínima de 290 cv, torque mínimo de 950 Nm, câmbio automático com tomada de força, cor predominantemente vermelha (no padrão do Manual de Viaturas e Equipamentos), ar-condicionado, air bag duplo, direção hidráulica/elétrica/eletro-hidráulica, freios ABS ou superior, sinalização visual e sonora e rádio móvel; ar-condicionado, air bag duplo, direção hidráulica, sinalização visual e sonora e rádio móvel. Empregada em operações de salvamento e combate a incêndios. No CRLV deve constar no campo “espécie tipo” como especial (esp.) / caminhão / bombeiro;

B) Os condutores enquadram-se na categoria C e D dependendo do veículo; e

C) Tempo estimado de uso: 15 (quinze) anos ou 200.000 Km o que ocorrer primeiro.

7. APC – Auto Posto de Comando:

A) Requisitos: veículo terrestre de médio ou grande porte, tipo furgão, ônibus ou microônibus, de característica própria, diesel. O veículo deve ter potência mínima de 130 cv, torque mínimo de 313,8 Nm, câmbio manual ou automático, cor predominantemente vermelha (no padrão do Manual de Viaturas e Equipamentos), ar-condicionado, air bag duplo, direção hidráulica/elétrica/eletro-hidráulica, sinalização visual e sonora e rádio móvel. Empregada no transporte de pessoal do alto comando da Corporação, para operações de socorro, força tarefa e ajuda humanitária. No CRLV deve constar no campo “espécie tipo” como furgão, ônibus ou microônibus;

B) Os condutores, enquadram-se no mínimo na categoria D; e

C) Tempo estimado de uso: 15 (quinze) anos ou 200.000 Km o que ocorrer primeiro.

8. AQE – Auto Quadriciclo de Emergência:

A) Requisitos: veículo terrestre de pequeno porte, tipo quadriciclo, de característica própria, gasolina. O veículo deve ter potência mínima de 25 cv, 130 cv, torque mínimo de 33 Nm, câmbio manual, cor predominantemente vermelha (no padrão do Manual de Viaturas e Equipamentos). Empregado no transporte de pessoal e de equipamentos de salvamento aquático e patrulhas. Este veículo não é emplacado, caso ele não seja utilizado em vias públicas. É vedado o seu uso em rodovias. Em caso de emplacamento, no CRLV deve constar no campo “espécie tipo” como quadriciclo;

B) Os condutores, enquadram-se no mínimo na categoria B; e

C) Tempo estimado de uso: 05 (cinco) anos.

9. MA – Moto Aquática:

A) Requisitos: veículo aquático de pequeno porte, de característica própria, gasolina, destinada para resgate aquático e patrulhas. O veículo deve ter potência mínima de 110 hp, cor predominantemente vermelha (no padrão do Manual de Viaturas e Equipamentos). Empregada no transporte de pessoal e de equipamentos de salvamento aquático. Deve constar no campo “nome da embarcação” somente o nome escolhido, conforme consta no Título de Inscrição de Embarcação Miúda (TIEM) da Capitania dos Portos (CP). Inserir inclusive, a numeração de equipamento “EQ-xxxx”;

B) Os condutores devem possuir habilitação em condução de moto aquática junto a CP; e

C) Tempo estimado de uso: 5 (cinco) anos.

10. BI – Bote Inflável:

A) Requisitos: veículo aquático de características próprias, destinado ao transporte de pessoal e de equipamentos de salvamento aquático, mergulho, reboque e resgates aquáticos. Deve constar no campo “nome da embarcação” somente o nome escolhido, sem a palavra BI, conforme consta no Título de Inscrição de Embarcação (TIE) ou Título de Inscrição de Embarcação Miúda (TIEM) da Capitania dos Portos (CP). Inserir inclusive, a numeração de equipamento “EQ-xxxx”, conforme o exemplo;

- B) Os condutores devem possuir habilitação em condução de embarcação pública junto a CP; e
- C) Tempo estimado de uso: 5 (cinco) anos.
11. Resgate:
- A) Requisitos: veículo aquático de características próprias, destinado ao transporte de pessoal e de equipamentos de salvamento aquático, mergulho, reboque e resgates aquáticos. A Embarcação deve possuir sinalização visual e sonora e rádio móvel. Deve constar no campo “nome da embarcação” somente o nome fornecido pelo CVE/DLF e este estará descrito no Título de Inscrição de Embarcação (TIE) ou Título de Inscrição de Embarcação Miúda (TIEM) da Capitania dos Portos (CP). Ex: “RESGATE 01”. Inserir inclusive, a numeração de equipamento “EQ-xxxx”, conforme o exemplo;
- B) Os condutores devem possuir habilitação em condução de embarcação pública junto a CP; e
- C) Tempo estimado de uso: 10 (dez) anos.
12. LA – Lancha de Alumínio:
- A) Requisitos: veículo aquático de características próprias, destinado ao transporte de pessoal e de equipamentos, reboque e resgates aquáticos. A Embarcação deve possuir sinalização visual e sonora e rádio móvel. Deve constar no campo “nome da embarcação” somente o nome escolhido, sem a palavra LA, conforme consta no Título de Inscrição de Embarcação (TIE) ou Título de Inscrição de Embarcação Miúda (TIEM) da Capitania dos Portos (CP). Inserir inclusive, a numeração de equipamento “EQ-xxxx”, conforme o exemplo;
- B) Os condutores devem possuir habilitação em condução de embarcação pública junto a CP; e
- C) Tempo estimado de uso: 10 (dez) anos.
13. Bicicleta:
- A) Requisitos: veículo terrestre utilizado para patrulha e prevenção em praias, balneários e locais com grande público;
- B) Os condutores não precisam possuir habilitação; e
- C) Tempo estimado de uso: 10 (dez) anos.
14. Arcanjo – Helicóptero ou Avião:
- A) Requisitos: veículo aéreo/aeronave de asa rotativa ou asa fixa, especializada em resgate em locais de difícil acesso, transporte e traslado de pacientes e órgãos para transplantes, que possui serviço de atendimento pré-hospitalar avançado, em parceria com o SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência);
- B) Os pilotos devem possuir habilitação especial junto à ANAC; e
- C) Tempo estimado de uso: 20 (vinte) anos.
15. Hórus – RPA (Remotely Piloted Aircraft):
- A) Requisitos: veículo aéreo/Aeronave Remotamente Pilotada (Drone). Equipamento utilizado em apoio às atividades administrativas e operacionais. O layout da sinalização sofreu adaptações, devido ao tamanho do equipamento;
- B) Os pilotos devem possuir curso de piloto RPA (CRPA) /CBMSC ou curso homologado pelo CBMSC; e
- C) Tempo estimado de uso: 20 (vinte) anos.
- f) São prefixos de frota utilizados para comporem o código de frota em viaturas operacionais não emergenciais:
1. AIIE – Auto Investigação de Incêndio e Explosão; e
  2. AAT – Auto Atividade Técnica.
- g) Descritivo dos prefixos de frota de viaturas operacionais não emergenciais:
1. AIIE – Auto Investigação de Incêndio e Explosão:
- A) Requisitos: veículo terrestre, tipo Pick up, cabine simples, diesel. O veículo deve ter potência mínima de 85 cv, torque mínimo de 120 Nm cor predominantemente vermelha (no padrão do Manual de Viaturas e Equipamentos), ar-condicionado, air bag duplo, direção hidráulica, freios ABS ou superior, sinalização visual e sonora e rádio móvel. Adaptado para as investigações de incêndio, pode ser adaptado para outras atividades operacionais, quando necessário. No CRLV deve constar no campo “espécie tipo” como caminhonete;
- B) Os condutores enquadram-se nas categorias B ou C, dependendo do veículo; e
- C) Tempo estimado de uso: 7 (sete) anos ou 200.000 Km o que ocorrer primeiro.
2. AAT – Auto Atividade Técnica:

A) Requisitos: veículo terrestre de pequeno porte, tipo passeio ou utilitário, hatch ou sedan, 4X2, gasolina. O veículo deve ter potência mínima de 65 cv, torque mínimo de 90 Nm, câmbio automático ou manual, cor predominantemente vermelha (no padrão do Manual de Viaturas e Equipamentos), ar-condicionado, air bag duplo, direção hidráulica, freios ABS ou superior, sinalização visual e sonora e rádio móvel. Utilizado para atividades técnicas (fiscalização);

B) Os condutores enquadram-se no mínimo na categoria B; e

C) Tempo estimado de uso: 7 (sete) anos ou 200.000 Km o que ocorrer primeiro.

h) São prefixos de frota utilizados para comporem o código de frota em viaturas administrativas:

1. ATM - Auto Transporte de Material;

2. ATP - Auto Transporte de Pessoal;

3. AO - Auto Ônibus;

4. AM - Auto Moto; e

5. RQ - Reboque.

i) Descritivo dos prefixos de frota de viaturas administrativas:

1. ATM - Auto Transporte de Material:

A) Requisitos: veículo terrestre, tipo pick up pequena, furgão, caminhão, cabine simples, 4X2, diesel. O veículo deve ter potência mínima de 80 cv, torque mínimo de 120 Nm, câmbio manual ou automático, cor predominantemente vermelha, (no padrão do Manual de Viaturas e Equipamentos), ar-condicionado, air bag duplo, direção hidráulica, freios ABS ou superior. Dotada de compartimento de carga, utilizado para logística e transporte de materiais. No CRLV deve constar no campo “espécie tipo” alguma das opções: furgão, caminhonete ou caminhão;

B) Os condutores enquadram-se no mínimo na categoria B; e

C) Tempo estimado de uso: 7 (sete) anos ou 200.000 Km o que ocorrer primeiro.

2. ATP - Auto Transporte de Pessoal:

A) Requisitos: veículo terrestre de pequeno porte, tipo passeio ou utilitário, hatch ou sedan, 4X2, gasolina. O veículo deve ter potência mínima de 65 cv, torque mínimo de 90 Nm, câmbio automático ou manual, cor predominantemente vermelha (no padrão do Manual de Viaturas e Equipamentos), ar-condicionado, air bag duplo, direção hidráulica, freios ABS ou superior, sinalização visual e sonora e rádio móvel. Utilizado para transporte de pessoas da seção administrativa e logística;

B) Os condutores enquadram-se no mínimo na categoria B; e

C) Tempo estimado de uso: 7 (sete) anos ou 200.000 Km o que ocorrer primeiro.

3. AO - Auto Ônibus:

A) Requisitos: veículo terrestre de médio ou grande porte, tipo furgão, ônibus e micro-ônibus, de característica própria, diesel. O veículo deve ter com potência mínima de 180 cv, torque mínimo de 600 Nm, câmbio automático, cor predominantemente vermelha (no padrão do Manual de Viaturas e Equipamentos), ar-condicionado, direção hidráulica/elétrica/eletro-hidráulica, sinalização visual e sonora e rádio móvel. Empregada no transporte de grande volume de pessoas. No CRLV deve constar no campo “espécie tipo” como furgão, ônibus ou micro-ônibus;

B) Os condutores, enquadram-se no mínimo na categoria D; e

C) Tempo estimado de uso: 15 (quinze) anos ou 200.000 Km o que ocorrer primeiro.

4. AM - Auto Moto:

A) Requisitos: veículo terrestre de pequeno porte, tipo motocicleta, gasolina. O veículo deve ter potência mínima de 20 cv, torque mínimo de 19 Nm, tipo trail, câmbio manual, cor predominantemente vermelha (no padrão do Manual de Viaturas e Equipamentos), freios ABS ou superior, sinalização visual e sonora e rádio móvel. Utilizado para transporte de pessoas, material e batedor. No CRLV deve constar no campo “espécie tipo” como motocicleta;

B) Os condutores enquadram-se na categoria A; e

C) Tempo estimado de uso: 7 (sete) anos ou 200.000 Km o que ocorrer primeiro.

5. RQ - Reboque:

A) Requisitos: veículo terrestre de pequeno, médio ou grande porte, de características próprias, tracionado/rebocado por outro veículo. O veículo deve ter cor predominantemente vermelha (no padrão do Manual de Viaturas e Equipamentos), sinalização visual e sonora e rádio móvel, conforme o caso. Pode ser do tipo cascata - compressor móvel para encher os cilindros do equipamento de proteção respiratória; ou tipo transporte em geral - para motos, automóveis, tanques de água, escavadeiras hidráulicas, retroescavadeiras, empilhadeiras, embarcações, moto aquáticas, torre de iluminação, motores e caixas de transporte. No CRLV, deve constar no campo “espécie tipo” como reboque;

- B) Os condutores enquadram-se na categoria do respectivo veículo que vier a tracionar/rebochar um reboque; a não ser que ultrapasse o limite estabelecido para a categoria E; e  
C) Tempo estimado de uso: 10 (dez) anos, pois não é possível medir o km.

## 5 PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PADRÃO

a) Os Procedimentos Administrativos Padrão (PAP) são utilizados para descrever os procedimentos administrativos no âmbito do CBMSC, de forma a regulamentar estes através de um instrumento padrão. A exigência está prevista pela Portaria CmdoG nº 386, de 19 de setembro de 2019.

b) O abastecimento de combustível das viaturas integrantes da frota do CBMSC obedecerá ao que foi estabelecido nos PAP Nº 48, 49, 50, 90 e 91-20-CmdoG e as legislações posteriores que vierem a alterá-las. A DLF é a diretoria responsável por estabelecer os procedimentos de uso e controle das quotas de combustível.

c) As legislações específicas sobre a apuração e quitação de multas de trânsito são: o Decreto Estadual nº 2.037, de 24 Fev 14, os PAP Nº 107 e 108-21-CmdoG e as legislações posteriores que vierem a alterá-las.

d) A manutenção das viaturas integrantes da frota terrestre do CBMSC obedecerá ao que foi estabelecido no PAP Nº 45-20-CmdoG. A DLF é a diretoria responsável por estabelecer os procedimentos de uso e controle das quotas de manutenção.

e) As legislações específicas sobre os trâmites documentais junto ao DETRAN/SC são as legislações contidas na página <https://www.detran.sc.gov.br/legislacao>, no PAP Nº 46-20-CmdoG e nas legislações posteriores que vierem a alterá-las.

f) As legislações específicas sobre os trâmites documentais de inclusão, transferência e baixa de registros junto a Capitania dos Portos/Marinha do Brasil são as legislações contidas na NORMAN-02-DPC, no PAP Nº 54-20-CmdoG e nas legislações posteriores que vierem a alterá-las.

g) As legislações específicas sobre os trâmites documentais de inclusão, transferência e baixa patrimonial de veículos e equipamentos motomecanizados junto a GETRA e GEMOV/SEA são as legislações contidas no Decreto Estadual nº 1.382, de 29 Nov 17, nos PAP Nº 51 e 52-20-CmdoG e nas legislações posteriores que vierem a alterá-las.

h) O controle e gerenciamento do patrimônio e da frota do CBMSC será realizado através dos sistemas GAX-GVE e GIM, obedecendo o previsto no item 5.7, no Decreto Estadual nº 311, de 14 Jun 11, nos PAP Nº 47-20-CmdoG, Nº 107 e 108-21-CmdoG e nas legislações posteriores que vierem a alterá-las. A Secretaria de Estado da Administração (SEA) é a responsável por estabelecer os procedimentos de uso e controle da frota estadual.

i) A legislação específica sobre os serviços de transporte de passageiros por aplicativo contemplados no GovCar junto a GETRA/SEA está no PAP Nº 95-20-CmdoG e nas legislações posteriores que vierem a alterá-las.

j) O dimensionamento completo de viaturas do CBMSC será realizado por Procedimento Administrativo Padrão (PAP) específico baseado no número de ocorrências, área de atendimento, PIB e estrutura administrativa da Organização Bombeiro Militar (OBM) instalada no município, após aprovação do Ch EMG.

## 6 INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

a) Caberá ao condutor a responsabilidade pelas infrações decorrentes de atos praticados por ele na direção da viatura, nos termos do Código Nacional de Trânsito, garantido o direito à ampla defesa.

b) As infrações de trânsito, praticadas na condução de veículos oficiais, serão de inteira responsabilidade do respectivo condutor, bem como o pagamento das multas e outras penalidades previstas em lei.

c) O B4 da OBM será o responsável pela identificação do condutor junto ao órgão de trânsito e informará ao infrator para que este efetue a sua defesa ou o pagamento da infração, de modo a regularizar a situação da viatura junto ao órgão de trânsito emitente da notificação.

d) Quando do não pagamento da infração por parte do condutor, será instaurado processo administrativo disciplinar, ou outro procedimento conforme o caso.

e) As viaturas administrativas que apresentarem autos de infração vencidos e não quitados serão recolhidas ou terão seu abastecimento bloqueado pela DLF até a regularização das pendências.

## 7 DISPOSIÇÕES GERAIS

a) O uso de viaturas em desacordo com o prescrito na presente norma, além das sanções disciplinares e administrativas cabíveis, acarretará a suspensão temporária da quota de combustível atribuída à viatura em questão, que será calculada e retirada da OBM a que esta pertence.

b) Em face da política de reestruturação da frota de viaturas em vigor, as doações de qualquer tipo de veículo terrestre que venha da Receita Federal do Brasil serão geridas e administradas pelo Comando-Geral.

c) A presente Diretriz Administrativa entra em vigor a partir da data de sua publicação pelo Comando-Geral do CBMSC.

Florianópolis, 16 de novembro de 2021.

Coronel BM CHARLES ALEXANDRE VIEIRA  
Comandante-Geral do CBMSC (SGPe CBMSC 16657/2021)

## VII – GABINETE DO COMANDANTE-GERAL

### PORTARIA

#### **PORTARIA Nº 536/CBMSC, de 12/11/21.**

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 18 da Lei Complementar nº 724, de 2018 e o artigo 55 do Decreto nº 1.328, de 2021, RESOLVE:

Art. 1º Adotar e baixar para cumprimento na Corporação:

I – o Regulamento Interno e dos Serviços Gerais (RISG), do Exército Brasileiro, como sendo o Regulamento número 1 (R-1) do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC);

II – o Regulamento de Continências, Honras, Sinais de respeito e Cerimonial Militar das Forças Armadas, do Exército Brasileiro, como sendo o Regulamento número 2 (R-2) do CBMSC; e

III – o Decreto Estadual Nr 12.112, de 16 de setembro de 1980, Regulamento Disciplinar dos Militares Estaduais (RDME), como sendo o Regulamento número 3 (R-3) do CBMSC.

Art. 2º Aprovar e baixar como padrão para emprego na Corporação, conforme Apêndice Único desta Portaria, o Regulamento do Processo Administrativo Disciplinar (RPAD) do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, que passa a ser o Regulamento número 4 (R-4), 2ª versão, do CBMSC.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 388, de 22 de outubro de 2019.

Art. 4º Publique-se esta Portaria no Diário Oficial do Estado, sem o seu Apêndice, e o documento em sua íntegra no Boletim do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

Art. 5º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Coronel BM CHARLES ALEXANDRE VIEIRA

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar (Pub DOE Nº 21654 de 25/11/2021 – SGPe CBMSC 19836/2021)

**Obs: O regulamento citado nesta Portaria encontra-se em Separata a este Boletim.**

## 4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA

### I – COMPORTAMENTO

#### CANCELAMENTO DE PUNIÇÃO

ACOLHO na íntegra o Parecer nº 240-21-DP. DEFIRO o cancelamento das punições disciplinares de Repreensão, datada de 7/04/10, Detenção, datada de 4/11/16 do Cb BM Mtcl 926618-6 JADER JOÃO DA SILVEIRA, lotado na DLF, no município de Florianópolis, conforme previsto no art. 60 do Decreto Estadual nº 12.112, de 16 de setembro de 1980 c/c art. 59 do Decreto Federal nº 4.346, de 26 de agosto de 2002.

Coronel BM CHARLES ALEXANDRE VIEIRA  
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar (SGPe CBMSC 20339/2021)

ACOLHO na íntegra o Parecer nº 221-21-DP. DEFIRO o cancelamento das punições disciplinares de Detenção, datada de 10/05/15, Advertência, datada de 14/02/18 do Sd BM Mtcl 930613-7 JOÃO RICARDO FERREIRA COSTA, lotado na 1ª/3ª/4ª BBM, no município de Araranguá, conforme previsto no art. 60 do Decreto Estadual nº 12.112, de 16 de setembro de 1980 c/c art. 59 do Decreto Federal nº 4.346, de 26 de agosto de 2002.

Coronel BM CHARLES ALEXANDRE VIEIRA  
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar (SGPe CBMSC 28521/2021)

### **SOLUÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO MILITAR Nº 020/2021/CBMSC**

Tendo recebido os Autos do PAD Nº 020/2021/CBMSC do 1º Ten BM Mtcl 934066-1 BRUNO ZIMMERMANN VENTURA, autoridade processante do referido procedimento, em que figura como acusado o 3º Sgt BM Mtcl 923145-5 FABIAN MARTINS, da Diretoria de Logística e Finanças, por ter cometido em tese, transgressão disciplinar “ao enviar mensagens de voz no aplicativo Whatsapp ao S Ten BM CTISP Mtcl 920812-7 TARCENÍSIO DA SILVEIRA, em voz alta, em tom ofensivo e agressivo e ameaças pessoais”, e por tais fatos foi acusado do cometimento da transgressão disciplinar prevista nos itens 001 (Faltar à verdade), 003 (Concorrer para a discórdia ou desarmonia ou cultivar inimizade entre camaradas), 019 (Simular doença para se esquivar ao cumprimento de qualquer dever bombeiro militar), 020 (Trabalhar mal intencionalmente ou por falta de atenção, em qualquer serviço ou instrução), 094 (Dirigir-se, referir-se ou responder de maneira desatenciosa a superior), 095 (Censurar ato de superior ou procurar desconsiderá-lo), 097 (Ofender, provocar ou desafiar superior), 116 (Prestar informações a superior induzindo-o a erro, deliberada ou intencionalmente), todos do Anexo I do Regulamento do Processo Administrativo Disciplinar (RPAD) do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (R-4), aprovado e baixado como padrão por meio da Portaria nº 388, de 22 de outubro de 2019, conforme enunciado na Portaria nº 020/2021/CBMSC, de 4 de fevereiro de 2021 e demais peças constantes nos autos, RESOLVO:

1. Concordar com o parecer do encarregado, uma vez que restou apurado no presente PAD que o acusado cometeu as transgressões da disciplina tipificadas nos itens 094 (Dirigir-se, referir-se ou responder de maneira desatenciosa a superior), 095 (Censurar ato de superior ou procurar desconsiderá-lo) e 097 (Ofender, provocar ou desafiar superior), todas do Anexo I do Decreto nº 12.112 de 16/09/1980.

Pelas alegações constantes nos autos verifica-se que o próprio acusado reconhece ter proferido palavras ameaçadoras e constrangedoras contra seu superior hierárquico;

2. Classificar a transgressão disciplinar como Média, na forma do art. 19 do Decreto nº 2.112/1980;

3. Punir o acusado com DETENÇÃO DE 48 HORAS, por ter praticado a transgressão disciplinar prevista no item 094, do Anexo I do Decreto nº 12.112/1980, a qual não importará em restrição de sua liberdade, conforme a Lei federal nº 13.967, de 26 de dezembro de 2019;

4. Ao aplicar a punição ao acusado levei em consideração as circunstâncias atenuantes de nº 1 (bom comportamento) e nº 2 (relevância de serviços prestados), ambas do art. 17, e a circunstância agravante de nº 2 (prática simultânea ou conexão de duas ou mais transgressões);

5. Determinar ao Secretário da DLF que providencie que o acusado tome ciência da decisão;



6. Ao Secretário da DLF para atentar para as demais providências e registros previstos no sumário deste PAD e ao final arquivar os presentes autos na Corregedoria-Setorial da DLF, (O B-1 da OBM deve atentar para todas as providências e prazos constantes do sumário, registrando todos os atos ocorridos ou não).

Quartel da DLF em Florianópolis, 22 de outubro de 2021.

Coronel BM EDUARDO ANTÔNIO GOMES DA ROCHA  
Diretor de Logística e Finanças do CBMSC (NB Nº 34-21-DLF de 18/11/2021 – SGP e CBMSC 761/2021)

ASSINA:

**Coronel BM CHARLES ALEXANDRE VIEIRA**  
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar  
de Santa Catarina



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **WL8B2210**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**CHARLES ALEXANDRE VIEIRA** (CPF: 822.XXX.149-XX) em 29/11/2021 às 13:31:11

Emitido por: "SGP-e", emitido em 12/08/2020 - 13:07:11 e válido até 12/08/2120 - 13:07:11.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0JNU0NfOTk5MI8wMDAyNjlxNI8yNjMzNF8yMDIxX1dMOElyMjFP> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CBMSC 00026216/2021** e o código **WL8B2210** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.